000,00 (cento e oito mil cruzados novos), visando ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

<u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u>

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3110	Pessoal
3111	Pessoal Civil.................NCz$108.000,00

<u>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</u>

01	Legislativa
0101	Processo Legislativo
01010010	Ação Legislativa
01010012.01	Manutenção das Ativ. Legislativas
	............................NCz$108.000,00

<u>ARTIGO 2º:-</u>O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se - verificar no corrente exercício financeiro.

<u>ARTIGO 3º:-</u>Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (22/03/1989).

AQUEVERQUE ANTONIO NHOLLA

- PRESIDENTE -

<u>LEI Nº 27, DE 04 DE ABRIL DE 1.989.</u>

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A seguinte . . .

Nº 015

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional até a importância de NCr$50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), visando a suplementação do crédito aberto através do Decreto nº 16, - de 14/02/89, e autorizado pela Lei nº 01, de 14/02/89, objetivando a implantação de Núcleos de Casas Populares neste Município,- para atender a população de baixa renda, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferências de Capital
4310	Transferências Intragovernamentais
4312	Contribuições para Despesa de Capital
	24 - Empresa Municipal de Urbanização
	de São João da Boa Vista-EMURVI..NCr$50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1057	Habitação
10573160	Habitações Urbanas
10573161.24	Empresa Municipal de Urbanização de
	São João da Boa Vista-EMURVI....NCr$50.000,00

II - Repassar à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI, de uma só vez ou em parcelas, os recursos financeiros constantes no ítem I do artigo 1º.

ARTIGO 2º:-O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes do repasse a ser efetuado, mediante convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo "CDH", na importância de NCr$50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. C. 12

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove (04/04/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:
:.
.:

alterada / ... 2356/99

LEI Nº 28, DE 04 DE ABRIL DE 1.989.

"Traça diretrizes para ocupação da área destinada ao Polo Industrial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- O Polo Industrial e Agro Industrial e a Zona Industrial criados no zoneamento estabelecido pelo Artigo 3º da Lei nº - 255, de 03 de maio de 1.982 e representado em planta anexa à referida Lei, tem a seguinte delimitação:
"Começa na cerca de divisa com o Corso & Companhia Ltda., segue acompanhando a cerca do D.E.R. até a divisa com a Comercial Romeira; deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa da Comercial Romeira até a divisa com o Sr. Luiz Alfredo Valim; segue pela referida cerca até a divisa do Sr. Antonio Cavalari; segue pela referida cerca até encontrar a Estrada Municipal; deflete à - direita e segue por esta Estrada Municipal passando pelas terras dos senhores Francisco Calixto Cevitelli, Sebastião Cassiano e - Antonio Cavalari; deflete à esquerda acompanhando a cerca de divisa do senhor Antonio Cavalari, passando pelo alinhamento das - torres de alta tensão, divisando com a propriedade do senhor - João Nascimento até encontrar a cerca de divisa do senhor Alcides de Souza ou quem de direito; deflete à esquerda seguindo pela - cerca de divisa do senhor Alcides de Souza até encontrar a margem do Rio Jaguari-Mirim; deflete à esquerda pela margem esquerda do